

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 009/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Objeto da Contratação: Contratação de equipe técnica especializada para prestação de consultoria jurídica, elaboração e validação do Regulamento Oficial, além da organização técnica e coordenação do julgamento do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e aos instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

2.2. A realização do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré integra as ações de valorização da cultura local, incentivo às manifestações folclóricas, fortalecimento do turismo e promoção das políticas públicas culturais desenvolvidas pelo Município.

2.3. A contratação de equipe técnica especializada visa contribuir para a organização, imparcialidade, transparência e segurança jurídica dos procedimentos de julgamento e apuração do Festival, reduzindo riscos de falhas procedimentais, questionamentos, recursos ou impugnações que possam comprometer a credibilidade do evento.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, especialmente quanto à promoção de eventos culturais organizados, transparentes e alinhados ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade

A Administração Pública necessita de suporte técnico e jurídico especializado para a organização e realização do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré, especialmente quanto à elaboração e validação do Regulamento Oficial, organização técnica do julgamento, coordenação da apuração e apoio à homologação dos resultados.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços por equipe técnica especializada, estimada em 11 (onze) profissionais, com atuação nas fases preparatória, executória e posterior ao

Festival, abrangendo, entre outras atividades, a elaboração e validação do Regulamento Oficial, análise de vínculos e impedimentos, orientação técnica aos jurados, organização da mesa apuradora, coordenação dos procedimentos de julgamento, apoio à análise de eventuais ocorrências ou recursos e consolidação dos resultados finais.

A contratação visa suprir a demanda técnica exigida pelo evento, contribuindo para a conformidade dos procedimentos, a imparcialidade dos julgadores, a transparência da apuração e a mitigação de conflitos, questionamentos ou impugnações entre as agremiações participantes.

3.2. Requisitos Operacionais dos Serviços

Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos de execução:

- a) **Experiência prévia:** comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, especialmente em serviços de consultoria, coordenação, julgamento, apuração ou organização técnica de eventos culturais, festivais, concursos ou certames similares.
- b) **Conduta da equipe técnica:** a equipe deverá manter conduta ética, imparcialidade, sigilo das informações e postura compatível com a natureza do evento, sendo vedado o contato não autorizado com integrantes das agremiações participantes, bem como a prática de condutas que possam comprometer a lisura, a independência ou a credibilidade dos trabalhos.
- c) **Período de execução:** os serviços deverão abranger o ciclo necessário à realização do Festival, compreendendo as fases de preparação, execução, apuração, análise de eventuais ocorrências e homologação final dos resultados.

3.3. Requisitos da contratada

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) **Experiência Prévia:** comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, especialmente em serviços de consultoria, coordenação, julgamento, apuração ou organização técnica de eventos culturais, festivais, concursos ou certames similares.
- b) **Equipe técnica:** disponibilizar profissionais em quantidade e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, observada a composição estimada para a contratação.
- c) **Responsável técnico:** designar profissional responsável pela coordenação da equipe técnica e pela interlocução direta com a fiscalização da Administração Municipal.
- d) **Ausência de conflito de interesses:** declarar que os profissionais envolvidos na execução dos serviços não possuem vínculo, interesse direto ou situação que possa comprometer a imparcialidade em relação às agremiações participantes do Festival.

3.4. Requisitos legais e fiscais

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos pertinentes, conforme definido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa formal de preços/cotações, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos, observando-se os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

4.2. A pesquisa considerou serviços compatíveis com o objeto pretendido, especialmente atividades de consultoria jurídica, organização técnica, comissão julgadora, corpo de jurados, apuração e suporte técnico em eventos culturais, festivais ou certames similares.

4.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 60.048,58 (sessenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços/cotação e mapa comparativo de preços juntados aos autos.

4.4. O levantamento demonstra que os valores estimados são compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços de escopo semelhante, servindo como parâmetro para análise da vantajosidade e economicidade da contratação.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

5.1. Da Inviabilidade do Parcelamento

O objeto desta contratação não será parcelado em lotes ou itens distintos, devendo ser contratado em sua totalidade por uma única empresa ou equipe técnica especializada.

5.2. Justificativa Técnica

A prestação dos serviços de consultoria jurídica, elaboração e validação do Regulamento Oficial, coordenação da apuração e julgamento técnico constitui um fluxo de trabalho integrado e interdependente, exigindo uniformidade de orientação, padronização dos procedimentos e continuidade na execução das atividades.

O ciclo do Festival abrange as fases de preparação, execução, julgamento, apuração, análise de eventuais ocorrências ou recursos e homologação dos resultados. O fracionamento do objeto entre diferentes contratados poderia ocasionar quebra de continuidade, divergência na interpretação das regras, perda da rastreabilidade da apuração e dificuldade na identificação de responsabilidades em caso de falhas procedimentais.

5.3. Justificativa econômica e de gestão

A contratação de uma única empresa ou equipe técnica especializada mostra-se mais adequada à gestão do objeto, pois facilita o acompanhamento pela fiscalização da SEMCULT, reduz a complexidade administrativa e contribui para a padronização das rotinas de julgamento e apuração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A contratação será mensurada pela unidade de medida “serviço”, contemplando a execução integral do objeto, compreendida a atuação da equipe técnica especializada nas fases preparatória, executória e posterior ao 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré.

6.2. Conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD, estima-se a necessidade de equipe técnica composta por 11 (onze) profissionais, distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada
01	Consultoria Jurídica e Coordenação Técnica: Prestação de serviço especializado abrangendo regulamentação, gestão de conflitos, compliance na seleção de jurados, auditoria de vínculos e documentação legal. Carga horária estimada de 300 horas.	Profissional	01
02	Comissão Julgadora: Prestação de serviço especializado para instrução do corpo de jurados, vistoria de infraestrutura e logística técnica, auditoria e segurança de urnas, poder de sanção e coordenação da mesa apuradora. Carga horária estimada de 60 horas/profissional.	Profissional	03
03	Corpo de Jurados Técnicos: Prestação de serviço especializado para avaliação técnica dos quesitos, com preenchimento de fichas e fundamentação de notas, mantendo conduta ética, sigilo e alinhamento institucional. Carga horária estimada de 20 horas/profissional.	Profissional	07

6.3. A composição estimada da equipe decorre da necessidade de divisão técnica das atividades de consultoria jurídica, organização do regulamento, coordenação dos trabalhos, acompanhamento

da apuração e julgamento técnico das apresentações, de modo a assegurar adequada distribuição de funções, imparcialidade e eficiência na execução do objeto.

6.4. Embora a contratação esteja organizada em 03 (três) itens para fins de detalhamento da equipe técnica necessária, a execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, considerando a interdependência entre as atividades de consultoria jurídica, coordenação técnica, comissão julgadora e corpo de jurados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 60.048,58 (sessenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme pesquisa de preços/cotação e mapa comparativo de preços juntados aos autos.

7.2. A estimativa foi obtida com base em pesquisa formal de preços, considerando contratações similares e utilizando-se a média aritmética dos preços obtidos, em observância aos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.3. A composição estimada do valor está distribuída da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Consultoria Jurídica e Coordenação Técnica	Profissional	01	R\$ 12.461,74	R\$ 12.461,74
02	Comissão Julgadora	Profissional	03	R\$ 7.484,82	R\$ 22.454,46
03	Corpo de Jurados Técnicos	Profissional	07	R\$ 3.590,34	R\$ 25.132,38
Valor Global Estimado					R\$ 60.048,58

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para a plena execução dos serviços de consultoria jurídica, organização técnica, coordenação do julgamento e apoio à apuração do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré, não foi identificada, no âmbito específico deste objeto, a necessidade de novas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas à equipe técnica especializada.

8.2. Ressalta-se, contudo, que a adequada execução dos serviços dependerá da disponibilização, pela Administração Municipal, das condições necessárias à realização do Festival, tais como estrutura física do evento, espaço adequado para atuação da mesa apuradora, sonorização, iluminação,

segurança, comunicação institucional, documentos oficiais do certame e demais meios indispensáveis ao acompanhamento técnico do julgamento e da apuração.

8.3. Caso necessário, a Administração deverá assegurar previamente as condições logísticas indispensáveis à atuação da equipe técnica, especialmente quanto ao acesso ao local do evento, informações oficiais, regulamento, relação das agremiações participantes, fichas de julgamento, documentos de apuração e demais materiais necessários à execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da equipe técnica especializada, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1. Eficiência e organização: contribuir para a adequada operacionalização da mesa apuradora, com procedimentos organizados para recebimento, conferência, consolidação e registro das notas e dos resultados oficiais;

9.2. Segurança jurídica e mitigação de riscos: promover maior conformidade jurídica do Regulamento Oficial e dos procedimentos de julgamento e apuração, reduzindo riscos de questionamentos, recursos, impugnações, judicializações ou conflitos entre as agremiações participantes;

9.3. Transparência e imparcialidade: fortalecer a lisura, a publicidade, a imparcialidade e a credibilidade dos procedimentos de julgamento, mediante atuação de equipe técnica especializada, observância das regras estabelecidas e registro formal dos atos praticados;

9.4. Padronização do julgamento: contribuir para a uniformidade dos critérios de avaliação, orientação dos jurados e fundamentação técnica das notas, conforme previsto no Regulamento Oficial do Festival.

9.5. Otimização da força de trabalho: permitir que a equipe interna da SEMCULT concentre seus esforços nas demais atividades de organização e execução do evento, enquanto as atividades técnicas de julgamento, apuração e suporte jurídico ficam a cargo da equipe especializada.

9.6. Credibilidade institucional: conferir maior segurança, transparência e legitimidade ao resultado do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré, fortalecendo a confiança das agremiações participantes, do público e da Administração Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução do processo administrativo, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) **Instrução processual:** juntada do Documento de Formalização de Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à caracterização da demanda e à definição da solução a ser contratada;
- b) **Pesquisa de preços:** realização e juntada da pesquisa de preços/cotações, com o respectivo mapa comparativo, para definição do valor estimado da contratação;
- c) **Disponibilidade orçamentária:** verificação e juntada da declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT;
- d) **Definição das condições de execução:** definição, no Termo de Referência, das condições necessárias à execução dos serviços, incluindo prazos, forma de atuação da equipe técnica, responsabilidades da contratada e da Administração, bem como eventual apoio logístico indispensável ao desempenho das atividades;
- e) **Designação da fiscalização:** indicação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- f) **Análise jurídica e autorização:** submissão do processo à análise jurídica, quando cabível, e posterior autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação;
- g) **Publicidade:** observância das exigências de publicidade e divulgação dos atos pertinentes, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. Considerando a natureza da prestação de serviços técnicos de consultoria jurídica, organização técnica, coordenação de julgamento e apoio à apuração, os impactos ambientais diretos são considerados mínimos.

11.2. Por se tratar de serviço predominantemente intelectual, não se identifica geração significativa de resíduos sólidos, efluentes ou emissão de poluentes diretamente decorrentes da execução do objeto.

11.3. Ainda assim, sempre que possível, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade administrativa, tais como:

- a) **Tramitação eletrônica:** priorização do uso de documentos digitais, comunicações eletrônicas e envio de arquivos por meio eletrônico, especialmente nas fases de elaboração, análise e validação do Regulamento Oficial e demais documentos preparatórios;
- b) **Uso racional de papel:** utilização de documentos físicos apenas quando indispensáveis à organização, julgamento, apuração, auditoria ou registro formal dos atos do Festival;
- c) **Guarda e destinação adequada:** os formulários, fichas de julgamento, mapas de notas e demais documentos físicos eventualmente utilizados deverão ser armazenados de forma adequada, observadas as normas de arquivo e temporalidade aplicáveis, podendo ser destinados à reciclagem após o prazo legal de guarda, quando cabível;
- d) **Comunicação digital:** priorização de reuniões, orientações e alinhamentos por meios eletrônicos, sempre que compatível com a adequada execução dos serviços.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nas informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de equipe técnica especializada para prestação de consultoria jurídica, elaboração e validação do Regulamento Oficial, organização técnica, coordenação do julgamento e apoio à apuração do 47º Festival de Quadrilhas do Município de Manicoré mostra-se viável sob os aspectos técnico e operacional.

12.2. A solução proposta demonstra-se adequada à necessidade da Administração Municipal, considerando a natureza competitiva do evento, a necessidade de organização dos procedimentos de julgamento e apuração, bem como a importância de assegurar maior transparência, imparcialidade, segurança jurídica e credibilidade aos resultados do Festival.

12.3. A viabilidade econômica da contratação encontra-se demonstrada pela pesquisa de preços/cotações juntada aos autos, que apurou o valor global estimado de **R\$ 60.048,58**, devendo a contratação observar a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade dos preços com o mercado.

12.4. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, considerando a pesquisa de preços já juntada aos autos, o valor estimado definido e a adoção das demais providências necessárias à regular contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 10 de junho de 2026.

Adrienne do Vale Cidade
Secretária Municipal de Cultura e Turismo